



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 849/21

Recebido em: 05/11/2021

Horário 16:15

MENSAGEM

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de ampliar o perímetro urbano do Município de Pariquera-Açu, bem como alterar a área de abrangência da Zona Residencial - 3, sendo que a presente proposta tem plena viabilidade, haja vista que a maior parte da infraestrutura será orientada e suportada por particulares, atraindo novos investimentos.

Além disso, o presente projeto viabiliza a implantação de novas áreas para fins industriais e comerciais no eixo da rodovia estadual SP nº 226.

Pariquera-Açu, 05 de novembro de 2021

Wagner Bento da Costa

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

Clonada em 08/11/21

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Ao Copia aos Vereadores ☐

• As Comissões ☐

• A Diretoria Legislativa ☐

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei complementar sob o nº 03, que amplia o perímetro urbano do Município de Pariqueira-Açu, bem como alterar a área de abrangência da Zona Residencial - 3, sendo que a presente proposta tem plena viabilidade, haja vista que a a maior parte da infraestrutura será orientada e suportada por particulares.

Além disso, o presente projeto viabiliza a implantação de novas áreas para fins industriais e comerciais no eixo da rodovia estadual SP nº 226.

Audiência pública realizada no dia 28 de maio de 2021, conforme edição nº 912 do diário oficial municipal.

Nos termos do art. 42-B da Lei nº 10.257/2001, o presente projeto contém a demarcação do novo perímetro, não possuindo trecho suscetíveis desastres naturais, sendo certo que as diretrizes específicas para de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, bem como do uso e ocupação do solo são as prevista na Lei Complementar nº 25/2008, respeita o tipo de zoneamento.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

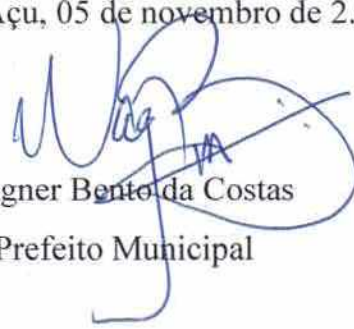
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Não há até o presente momento previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social, bem como diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural, uma vez que esses serão analisados no momento da implantação de qualquer empreendimento.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariqueira-Açu, 05 de novembro de 2.021



Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE A EXPANSÃO DE ZONA URBANA
DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E ALTERA O
ZONEAMENTO DO PLANO DIREITOR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º - Fica ampliado a zona de expansão urbana do Município de Pariqueira-Açu,
Estado de São Paulo, bem como a área de abrangência da zona residencial nº 3,
nos termos o art. 11 da Lei Complementar nº 25/2008.

§1º Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, fazem parte
integrante desta os seguintes anexos:

I - o perímetro da zona de expansão urbana do Município Pariqueira-Açu,,
conforme descrição constante no mapa e arquivo digital tipo KML (Keyhole
Markup Language) no Anexo I desta Lei Complementar;

II - o perímetro de abrangência da Zona Residencial - 3, conforme descrição
constante no mapa e arquivo digital tipo KML (Keyhole Markup Language) no
Anexo II desta Lei Complementar;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu, 05 de novembro de 2021


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

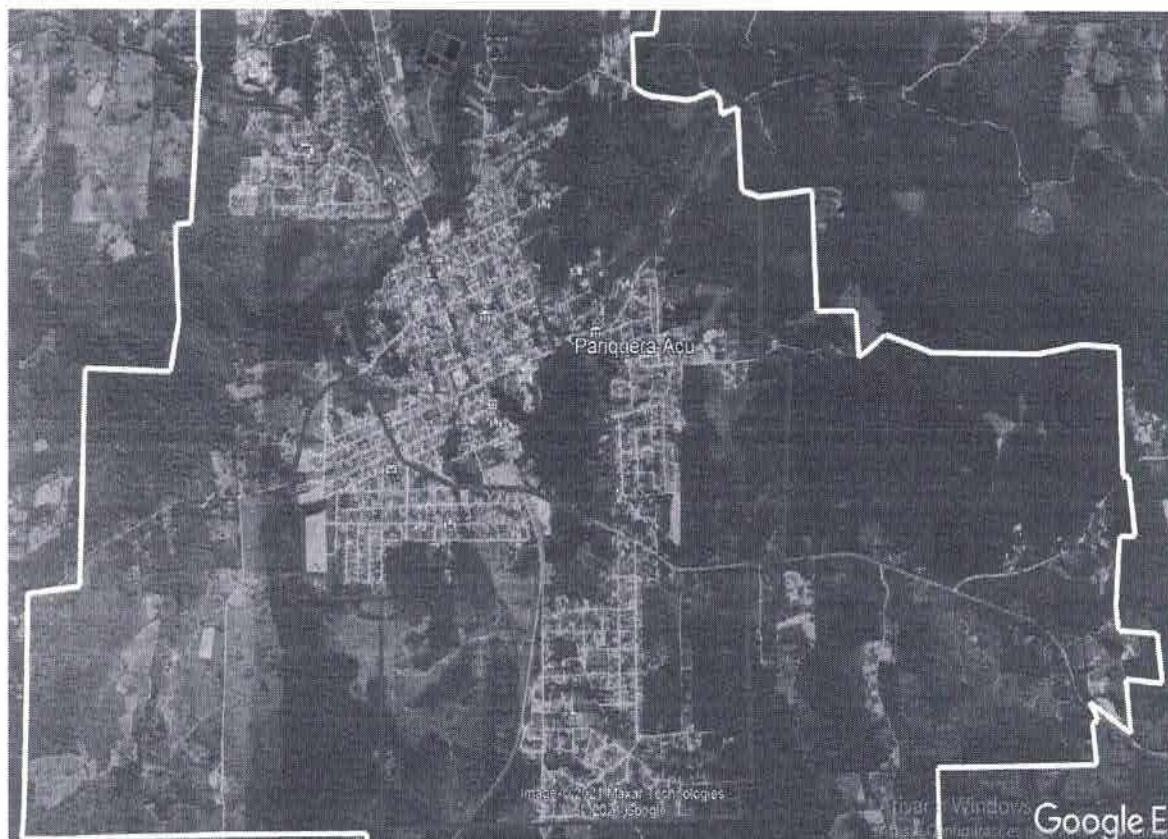


Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO II

Zona Residencial - 3.kml



“Deus Seja Louvado”



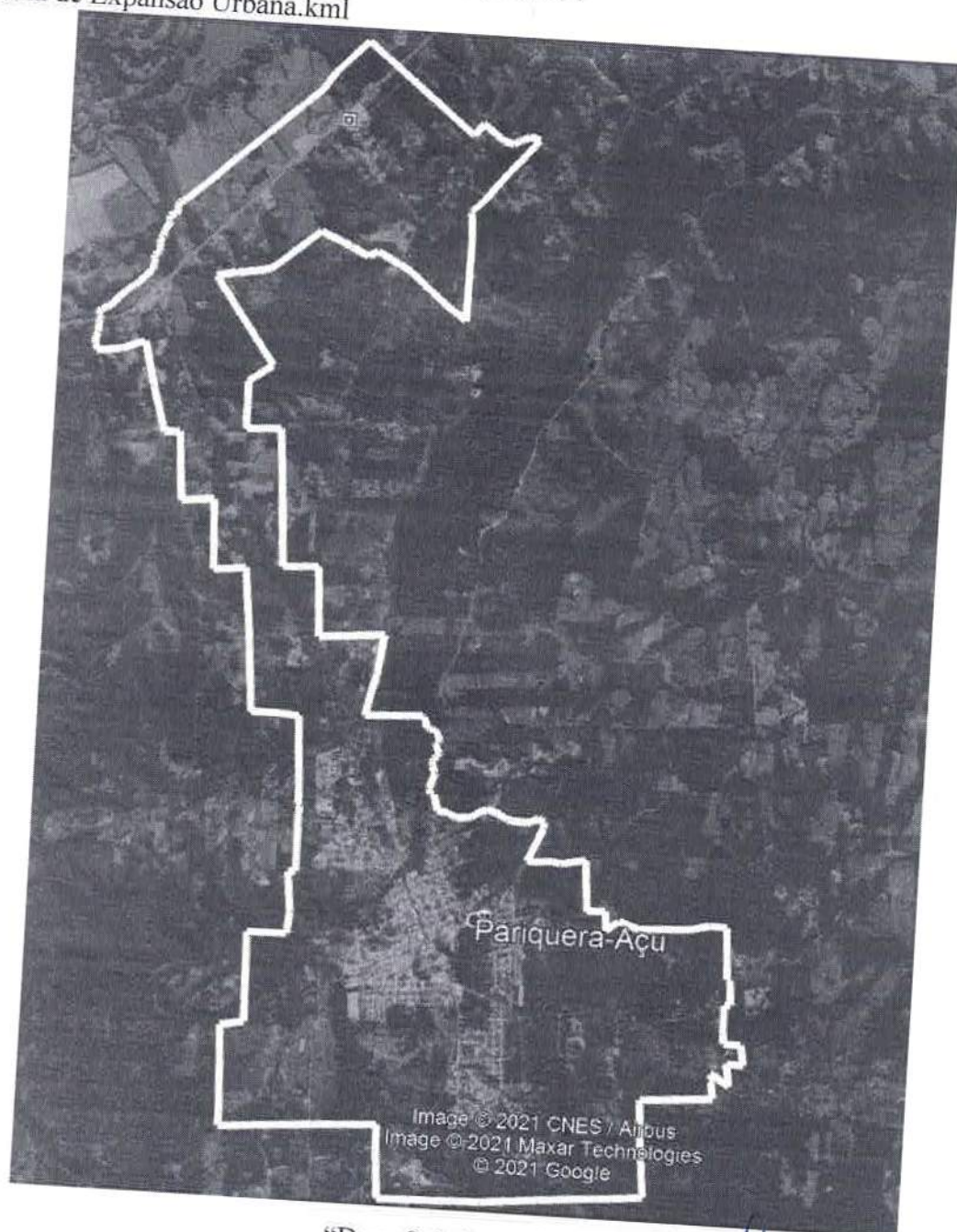
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Zona de Expansão Urbana.kml

ANEXO I



“Deus Seja Louvado”

RELATÓRIO TÉCNICO

Pariquera-Açú, 04 de novembro 2.021

Ao Departamento Jurídico

Ref.: Projeto de Expansão do Perímetro Urbano e alterações no zoneamento do Uso e Ocupação do Solo

Em atendimento a solicitação da administração quanto à elaboração de planta com alteração para expansão do atual perímetro urbano, bem como, alteração do zoneamento de alguns bairros, venho a informar que foi elaborada uma nova planta a partir da planta base georreferenciada do município tanto da área urbana como da área rural fornecida pelo Instituto de Terras, devido à inexistência da antiga planta de zoneamento em formato digital editável. Nesta planta foi apresentada a nova proposta de perímetro e também o perímetro anterior para análise das novas áreas incluídas, foram propostas as zonas dessas novas áreas e alteração da zona de alguns bairros listados a seguir.

Alteração de Zona Residencial 2 para Zona Residencial 3 nos seguintes bairros:

➤ Jardim Itália, Clementina, Vale do Sossego, Sossego, Santa Inês, Jardim Alvorada, Jardim São Carlos, Jardim das Acácias, Jardim Itaquara, Parque das Nações

Alteração de Zona Residencial 1 para Zona Residencial 2 nos seguintes bairros:

➤ Jardim Nova Itália e loteamento da família Zezília (antigo lote 5 da Linha Nova Itália).

Encaminhado para análise.

Atenciosamente,

Rafael Carvalho Taibo
Rafael Carvalho Taibo
Engenheiro Agrimensor
CREA 5061121449



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

010

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

PARECER AMBIENTAL

Ref: Referente ao Projeto de Lei que estabelece a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Pariqueira-Açu

Em atendimento ao Projeto de Lei Complementar 04 de 05 de novembro de 2021, esta Divisão de Meio Ambiente tem a informar que para ampliar o Perímetro Urbano os Municípios devem seguir as diretrizes contidas na no Estatuto da Cidade Lei 10.257/2001 (incluído pela Lei 12.608/2012) artigo 42-B onde define que os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha diversos projetos e estudos, considerando o § 2º do referido artigo diz: quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo, considerando que o nosso Município possui o Plano Diretor Lei Complementar 22/2008, e o mesmo estará sendo revisado e atualizado, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias, portanto nesta ocasião serão avaliadas também as existências ou inexistências de restrições ambientais em todas as áreas do Município.

Cabe destacar que o presente projeto demarcação do novo perímetro, não possui trecho suscetíveis desastres naturais, sendo certo que as diretrizes específicas para de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, bem como do uso e ocupação do solo são as prevista na Lei Complementar nº 25/2008, respeita o tipo de zoneamento.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

011

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

Considerando que até o presente momento não há previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social, bem como diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural, uma vez que esses serão analisados no momento da implantação de qualquer empreendimento, inclusive edificações de moradias, seja na forma individual ou loteamentos, sendo que cada tipo de empreendimento serão analisados pelos órgãos competentes desde o Municipal quanto o Estadual e Federal quando necessário e conforme as legislações específicas para cada empreendimento.

Sendo assim nada temos a nos opor quanto à ampliação do perímetro urbano desde que cada empreendimento a ser implantado atenda as exigências das legislações vigentes e providencie junto aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais competentes quando necessário as Licenças e Autorizações apropriadas para cada tipo de empreendimento.

Sem mais para o momento, desde já reitero minha elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Pariqueira-Açu/SP, 05 de novembro de 2021.

Renata Cristina de Lima

Diretora Executiva da Divisão de Meio Ambiente

Prefeitura de Pariqueira-Açu

“DEUS SEJA LOUVADO”

Sistema de presença da audiência pública, dia 28/05/21, sobre:

- 1) Alteração de zoneamento no plano diretor
- 2) Expansão do perímetro urbano

Plata: 28 de maio de 2021; horário às 18:00 horas.

- 1) Alterações de zoneamento no plano diretor
- 2) Expansão do perímetro urbano

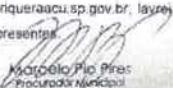
Data: 28 de maio de 2021; Horário: as 18:00 horas.

Nome	R.G. nº	Assinatura
Manoel Reis Reis	24.328.400-7	
Silvio G. Baptista	8225970	
Maria Lelia Demochi	36.941.018.X	

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR
E
EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO

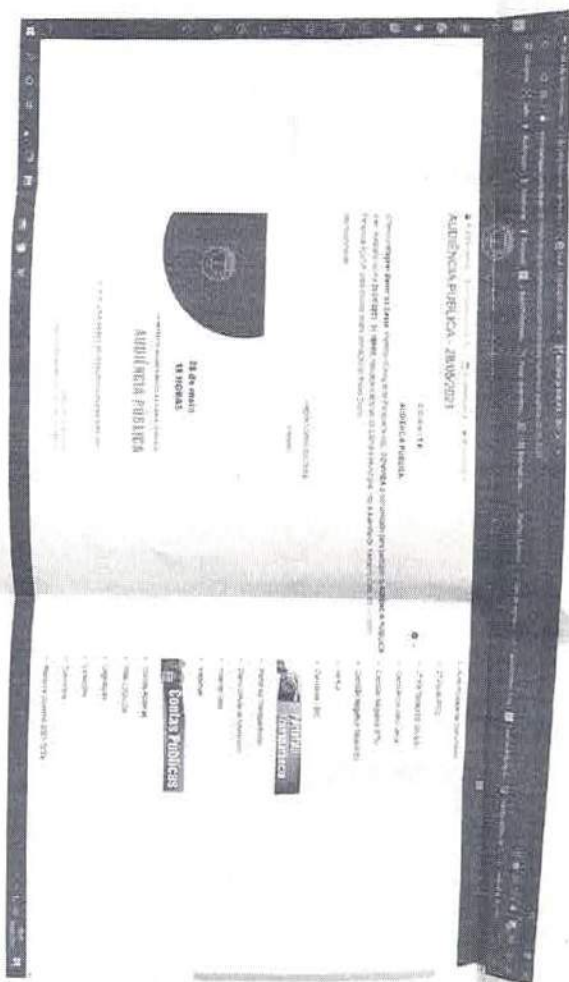
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte um, às dezoito horas, na sede da Câmara Municipal de Parquera-Açu, São Paulo, sito à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, Parquera-Açu, teve início a Audiência Pública presencial, para apresentação, avaliação e discussão sobre alteração de classificação de zonas do plano diretor existente, bem como a expansão do perímetro urbano municipal, nos termos do art. 40, §4º, inciso I, da Lei nº 10.257/2001, cuja publicidade foi realizada no diário oficial municipal nº 912 e no site da municipalidade. O Procurador Municipal, Marcelo Pio Pires, explicou aos presentes as alterações e áreas de expansão, sendo esclarecidas as dúvidas. Na sequência explicou sobre o Projeto de Lei que será enviado ao Poder Legislativo, bem como foi aberta oportunidade para apresentarem suas dúvidas sobre o conteúdo apresentado, que serão encaminhadas através do email: audienciapublica@parqueraacu.sp.gov.br; lavrou-se a presente ata que, após lida, será assinada por todos os presentes.


Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 203.911

1) Caltraco
2) Exonisi
data

Nome
Mundo Per
Silvio E
Mauricio L



Ans
da G
nº 4
apre
plano
termo
diário
Mun
esca
en
su
em
se

